



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 94/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0014630/2020-53

Parecer Único de LAS/RAS nº 94/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13798490

PA COPAM Nº: 1474/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	HERIQUE EDVALDO DA SILVA	CNPJ:	05.887.019/0001-15
EMPREENDIMENTO:	HERIQUE EDVALDO DA SILVA - LATICINIOS PONTE ALTA	CNPJ:	05.887.019/0001-15
MUNICÍPIO(S):	CARVALHOS -MG	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Incide critério locacional: Localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Capacidade instalada: 1500L/dia	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Eng. Agrônomo - Hugo Prado de Castro SINAL VERDE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	ART nº 1420200000005797110 CREA 37031/D.

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 28/04/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 28/04/2020, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13746758** e o código CRC **B62970CD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014630/2020-53

SEI nº 13746758



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 94/SEMAD/SUPRAM SUL-DRRA/2020

O empreendimento Herique Edvaldo da Silva – Laticínios Ponte Alta atua no ramo de produção de laticínios na zona rural do município de Carvalhos, na Fazenda Ponte Alta, s/n, zona rural.

Em 23/04/2020 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1474/2020 visando regularizar a operação das atividades do empreendimento que funciona desde 27/08/2003.

O objeto da renovação é para atividade de “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - código D-01-06-1” com capacidade instalada de 1500L/dia.

Enquadra-se na **Classe 2** por apresentar porte do empreendimento pequeno e potencial poluidor médio de acordo com a DN COPAM nº 217/2017.

O relatório ambiental simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo, Hugo Prado de Castro, ART nº 15797110, CREA 37031/D.

Foi apresentado o CAR do imóvel, certidão da JUCEMG de microempresa, certidão municipal de uso e ocupação do solo, Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº7569.049

O empreendimento possui Certificado de Registro, nº 357883, junto à SEMAD conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012 como consumidor de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos), válido até 31 de Janeiro de 2020, prorrogada até 30 de julho e 2020 pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 2.923, de 06 de janeiro de 2020.



Figura 01: Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.



Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi observada a incidência do **critério locacional**, justificando do referido processo na modalidade de licenciamento LAS-RAS.

O empreendimento se encontra na Zona de transição de reserva da biosfera de mata atlântica e foi apresentado estudo.

O empreendimento conta com área de 0,1134ha e 2 funcionários sendo 1 no setor administrativo e um na produção em 1 turno de 8 horas, 6 dias/semana.

O empreendimento conta com 1 câmara fria com fluido refrigerante P81 a base de HCFC, e uma caldeira a lenha.

A matéria prima é a necessária para produção de muçarela e creme, aproximadamente 135 kg/dia. O leite é armazenado em um taque de recepção e em seguida pasteurizado.

O empreendimento utiliza água para o processo industrial e consumo humano e a mesma é proveniente de 1 captação em urgência, que possui processo 31284/2019, e certidão nº 116157/2019 válida até 24/04/2022.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento, e devidamente mapeados nos estudos ambientais, têm-se: geração de efluentes líquidos industriais e sanitários e de geração de resíduos sólidos.

Os efluentes sanitários são provenientes da lavagem dos tanques e equipamentos do processo produtivo. Conforme informado pelo representante do empreendimento, o efluente é tratado por meio de filtração anaeróbia, seguida de filtração simples, com dois sistemas de filtração lenta com meios filtrantes distintos. (brita e areia de diversas granulometrias) O efluente é lançado no curso d'água denominado Córrego Ponte Alta.

Os efluentes sanitários serão gerados na área de apoio do empreendimento que conta com vestiários e instalações sanitárias de escritório, refeitório e áreas comuns. Posteriormente encaminhado às unidades do sistema de tratamento compostas de Fossa – Filtro - Sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são soro do leite o qual retorna ao fornecedor do leite, lixo doméstico e de escritório são acondicionados em tambores de 200L. e posteriormente destinados a coleta municipal. .

Desta forma, em conclusão com fundamento nas informações constantes nos estudos ambientais, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Henrique Edvaldo da Silva – Laticínios Ponte Alta** no município de **Carvalhos**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para as atividade:

- D-01-06-1 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Herique Edvaldo da Silva – Laticínios Ponte Alta.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Herique Edvaldo da Silva – Laticínios Ponte Alta.

1. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Prazo
Entrada e saída de ETE ⁽¹⁾	Vazão, temperatura, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão total, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas, gorduras animais e óleos vegetais, sulfetos.	Bimestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram-SM, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

O relatório deverá ser realizado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.